



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014

1. OBJETIVO.

A presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo menor valor por lance do item ofertado que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DESTINADO AO ATENDIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMAS (AUXÍLIO BRASIL, CRAS, CREAS, SCFFV, COORDENADORIA DA MULHER E CRIANÇA FELIZ DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. Em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Edital.**

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ABRAÇADEIRA TIPO U 1 32 mm	UNIDADE	5	R\$ 0,90	R\$ 4,50
2	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2 50 mm	UNIDADE	5	R\$ 1,80	R\$ 9,00
3	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4 25 mm	UNIDADE	5	R\$ 0,80	R\$ 4,00
4	ACAL HIDRATADO P/PINTURA SACO COM 10kg	UNIDADE	30	R\$ 14,50	R\$ 435,00
5	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL PARA CAIXA D'ÁGUA 25 mm	UNIDADE	5	R\$ 8,90	R\$ 44,50
6	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL PARA CAIXA D'ÁGUA 50 mm	UNIDADE	5	R\$ 14,50	R\$ 72,50
7	ADESIVO EPX 1 kg	UNIDADE	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
8	ADESIVO PVC 75G	UNIDADE	10	R\$ 5,60	R\$ 56,00
9	ALIZAR DE PORTA	METRO	10	R\$ 56,00	R\$ 560,00
10	ARAME GALVANIZADO FIO 16	QUILO	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
11	ARAME RECUZIDO 18	QUILO	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
12	AREIA FINA	M³	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
13	AREIA GROSSA	M³	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
14	ARGAMASSA ACI SACO 20kg	UNIDADE	50	R\$ 14,50	R\$ 725,00
15	ASSENTO UNIVERSAL ALMOFADADO	UNIDADE	5	R\$ 67,00	R\$ 335,00
16	ASSENTO UNIVERSAL SIMPLES	UNIDADE	5	R\$ 28,00	R\$ 140,00
17	BACIA CONVENCINONAL BRANCA	UNIDADE	3	R\$ 198,00	R\$ 594,00
18	BACIA SANITARIA C/ CAIXA ACLOPADA	UNIDADE	3	R\$ 390,00	R\$ 1.170,00
19	BALDE DE 100L	UNIDADE	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
20	BALDE P/ PINTURA 15LT	UNIDADE	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
21	BARRA CHATA 1/2	METRO	10	R\$ 17,30	R\$ 173,00
22	BARRA CHATA 3/4	METRO	10	R\$ 34,90	R\$ 349,00
23	BARRA ROSCAVEL 1/4	METRO	5	R\$ 8,90	R\$ 44,50
24	BARRA ROSCAVEL 3/16	UNIDADE	5	R\$ 5,00	R\$ 25,00
25	BARRA ROSCAVEL 3/4	UNIDADE	5	R\$ 67,00	R\$ 335,00
26	BARRA ROSCAVEL 3/8	UNIDADE	5	R\$ 13,35	R\$ 66,75
27	BARRA ROSCAVEL 5/16	UNIDADE	5	R\$ 12,25	R\$ 61,25
28	BARRO PARA CONSTRUÇÃO	M³	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
29	BARROTE 6 X 6 cm	METRO	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
30	BISNAGA DE TINTA	UNIDADE	20	R\$ 5,60	R\$ 112,00
31	BLOCO DE CIMENTO 20X40 cm	UNIDADE	1000	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
32	BOCAL SOQUETE LÂMPADA E27 2a C/ RABICHO	UNIDADE	15	R\$ 3,90	R\$ 58,50
33	BOCAL SOQUETE LÂMPADA E27 SEM RABICHO	UNIDADE	15	R\$ 3,90	R\$ 58,50
34	BOTA EM COURO COM SOLADO DE PNEU	UNIDADE	10	R\$ 63,00	R\$ 630,00
35	BOTA PARA EPI SOLADO PU	UNIDADE	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
36	BOTA PVC BRANCA CANA LONGA	UNIDADE	5	R\$ 43,35	R\$ 216,75
37	BROXAS P/ PINTURA RETANGULAR	UNIDADE	10	R\$ 6,70	R\$ 67,00
38	BUCHA DE PARAFUSO 10mm	UNIDADE	10	R\$ 0,12	R\$ 1,20
39	BUCHA DE PARAFUSO 12mm	UNIDADE	10	R\$ 0,17	R\$ 1,70
40	BUCHA DE PARAFUSO 6mm	UNIDADE	10	R\$ 0,07	R\$ 0,70
41	BUCHA DE PARAFUSO 8mm	UNIDADE	10	R\$ 0,12	R\$ 1,20
42	BUCHA DE REDUÇÃO 25X20 SOLDÁVEL CURTA	UNIDADE	10	R\$ 0,60	R\$ 6,00
43	BUCHA DE REDUÇÃO 32X20 SOLDÁVEL CURTA	UNIDADE	10	R\$ 2,25	R\$ 22,50



44	BUCHA DE REDUÇÃO 32X25 SOLDÁVEL CURTA	UNIDADE	10	R\$ 1,25	R\$ 12,50
45	BUCHA DE REDUÇÃO 50X40 SOLDÁVEL CURTA	UNIDADE	5	R\$ 4,00	R\$ 20,00
46	BUCHA DE REDUÇÃO 60X50 SOLDÁVEL CURTA	UNIDADE	5	R\$ 5,60	R\$ 28,00
47	CABINHO FLEX 1.5 mm	METRO	30	R\$ 1,85	R\$ 55,50
48	CABINHO FLEX 2.5 mm	METRO	30	R\$ 2,80	R\$ 84,00
49	CABINHO FLEX DE 4 mm	METRO	30	R\$ 4,70	R\$ 141,00
50	CABINHO FLEX DE 6 mm	METRO	30	R\$ 7,40	R\$ 222,00
51	CABINHO FLEXIVEL DE 25 mm	METRO	15	R\$ 25,00	R\$ 375,00
52	CABO PARA FOICE	UNIDADE	5	R\$ 22,25	R\$ 111,25
53	CABO PP 2 X 2,5	UNIDADE	30	R\$ 7,80	R\$ 234,00
54	CADEADO 30 mm	UNIDADE	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
55	CADEADO 40 mm	UNIDADE	10	R\$ 30,50	R\$ 305,00
56	CADEADO 50 mm	UNIDADE	10	R\$ 43,00	R\$ 430,00
57	CADEADO 60 mm	UNIDADE	10	R\$ 89,00	R\$ 890,00
58	CAIBRO	METRO	150	R\$ 7,80	R\$ 1.170,00
59	CAIXA D'ÁGUA 1000L POLIETILENO	UNIDADE	2	R\$ 445,00	R\$ 890,00
60	CAIXA D'ÁGUA 500L POLIETILENO	UNIDADE	2	R\$ 278,00	R\$ 556,00
61	CAIXA D'AGUA 10000L POLIETILENO	UNIDADE	2	R\$ 7.300,00	R\$ 14.600,00
62	CAIXA D'AGUA 2000L POLIETILENO	UNIDADE	4	R\$ 1.120,00	R\$ 4.480,00
63	CAIXA DE LUZ OCTOGONAL 4x4	UNIDADE	20	R\$ 5,60	R\$ 112,00
64	CAIXA DE LUZ PAREDE 4x2	UNIDADE	40	R\$ 1,80	R\$ 72,00
65	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA	UNIDADE	2	R\$ 177,00	R\$ 354,00
66	CAIXA DE MEIDCAO MONOFÁSICA	UNIDADE	4	R\$ 70,00	R\$ 280,00
67	CAIXA DE PORTA DE MADEIRA 2,10 X 0,62	UNIDADE	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
68	CAIXA DE PORTA DE MADEIRA 2,10 X 0,72	UNIDADE	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
69	CAIXA DE PORTA DE MADEIRA 2.10 X 0.82	UNIDADE	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
70	CAIXA DE PORTA DE MADEIRA 2.10 X 0.92	UNIDADE	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
71	CAIXA SIFONADA 100 X 75 X 75 mm QUADRADA	UNIDADE	5	R\$ 39,00	R\$ 195,00
72	CAIXA SIFONADA QUADRADA 100 X 100 X 50 mm	UNIDADE	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
73	CAIXA SIFONADA REDONDA 100 X 100 X 50 mm	UNIDADE	10	R\$ 14,50	R\$ 145,00
74	CAIXOTE PLÁSTICO 150L PARA MASSA	UNIDADE	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
75	CAIXOTE PLÁSTICO 500L PARA MASSA	UNIDADE	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
76	CÂMARA DE AR P/ CARRO DE MÃO 3.5 X 8	UNIDADE	5	R\$ 26,00	R\$ 130,00
77	CANALETA BARRA C/ ADESIVO PARA FIXAÇÃO 2 X 1 X 200 cm	UNIDADE	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
78	CANALETA C/ ADESIVO 2 X 1,2 X 200 cm SISTEMA X	UNIDADE	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
79	CANALETA C/ TAMPA E DIVISÃO 4 cm	UNIDADE	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
80	CANO PVC 20 mm SOLDÁVEL COM 6 m	UNIDADE	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
81	CANO PVC 25 mm SOLDÁVEL COM 6 m	UNIDADE	30	R\$ 28,20	R\$ 846,00
82	CANO PVC 32 mm SOLDÁVEL COM 6 m	UNIDADE	10	R\$ 54,00	R\$ 540,00
83	CANO PVC ESGOTO 100 mm COM 6 m	UNIDADE	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
84	CANO PVC ESGOTO 150 mm COM 6 m	UNIDADE	10	R\$ 288,00	R\$ 2.880,00
85	CANO PVC ESGOTO 200 mm COM 6 m	UNIDADE	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
86	CANO PVC ESGOTO 40 mm COM 6 m	UNIDADE	10	R\$ 40,20	R\$ 402,00
87	CANO PVC ESGOTO 50 mm COM 6 m	UNIDADE	10	R\$ 73,50	R\$ 735,00
88	CANTONEIRA L DE FERRO 1 X 1/8 BARRA COM 6 m	UNIDADE	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
89	CARRINHO DE MÃO 60LT C/ PNEU DE CÂMARA COMPLETO	UNIDADE	5	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00
90	CHAPA AÇO 16	METRO	4	R\$ 353,00	R\$ 1.412,00
91	CHAPA AÇO 18	METRO	4	R\$ 283,00	R\$ 1.132,00
92	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO 10 mm 2.44 X 1.70 m	UNIDADE	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
93	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO 15 mm 2.44 X 1.70 m	UNIDADE	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
94	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO 20 mm 2.44 X 1.70 m	UNIDADE	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
95	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO 3 mm 2.44 X 1.70 m	UNIDADE	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
96	CHAPA DE ZINCO 100 cm	METRO	15	R\$ 85,00	R\$ 1.275,00
97	CHAPA DE ZINCO 70 cm	METRO	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
98	CHAPA DE ZINCO 80 cm	METRO	15	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
99	CHUVEIRO 4 POL. COM BRAÇO PLÁSTICO	UNIDADE	5	R\$ 7,80	R\$ 39,00
100	CILINDRO COM CHAVE PRA FECHADURA EXTERNA	UNIDADE	5	R\$ 28,00	R\$ 140,00
101	CIMENTO CP2 Z 32 SACO COM 50 kg	UNIDADE	500	R\$ 37,00	R\$ 18.500,00
102	COLA ADESIVO PARA CANO PVC 175g	UNIDADE	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00



103	COLA ADESIVO PARA CANO PVC 17g	UNIDADE	10	R\$ 2,25	R\$ 22,50
104	COLA ADESIVO PVA BRANCA 1 kg	QUILO	50	R\$ 16,80	R\$ 840,00
105	CONE SINALIZAÇÃO PVC TRÂNSITO SEGURANÇA LARANJA E BRANCO 75 cm	UNIDADE	5	R\$ 52,00	R\$ 260,00
106	CONE SINALIZAÇÃO PVC TRÂNSITO SEGURANÇA PRETO E AMARELO 75 cm	UNIDADE	5	R\$ 52,00	R\$ 260,00
107	CONECTOR P/ HASTE 1/2	UNIDADE	10	R\$ 2,35	R\$ 23,50
108	CONTRA FERRUGEM	UNIDADE	10	R\$ 11,20	R\$ 112,00
109	CORANTE PIGMENTO LÍQUIDO 50 ml	UNIDADE	10	R\$ 5,60	R\$ 56,00
110	CORANTE PIGMENTO PÓ 500g	UNIDADE	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
111	CORDA DE NYLON 10 mm	METRO	30	R\$ 2,25	R\$ 67,50
112	CORDA DE SEDA 10 mm	METRO	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00
113	CORDA DE SEDA 12 mm	METRO	30	R\$ 2,50	R\$ 75,00
114	CORDA DE SEDA 14 mm	METRO	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
115	CORDA DE SEDA 2,5 mm	METRO	30	R\$ 0,56	R\$ 16,80
116	CORDA DE SEDA 4 mm	METRO	30	R\$ 0,70	R\$ 21,00
117	CORDA DE SEDA 8 mm	METRO	30	R\$ 1,12	R\$ 33,60
118	CORRENTE DE FERRO GALV. 5 mm	METRO	20	R\$ 22,30	R\$ 446,00
119	CORRENTE DE FERRO GALV. 6 mm	METRO	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
120	CORRUGADO CONDUITE 3/4	METRO	40	R\$ 1,80	R\$ 72,00
121	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO	UNIDADE	5	R\$ 78,00	R\$ 390,00
122	DESEMPENADEIRA PVC 18 X 30 cm	UNIDADE	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
123	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 16a ATÉ 32a	UNIDADE	10	R\$ 11,20	R\$ 112,00
124	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 16a ATÉ 32a	UNIDADE	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
125	DOBRADIÇAS 3.1/2 PORTA	UNIDADE	30	R\$ 2,80	R\$ 84,00
126	DOBRADIÇAS CHUMBAR 4" POL	UNIDADE	15	R\$ 8,20	R\$ 123,00
127	ELETROLDO DE SOLDA 2.5 mm	QUILO	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
128	ELETROLDO DE SOLDA 4 mm	QUILO	30	R\$ 26,80	R\$ 804,00
129	ENGATE FLEXÍVEL PVC 40 cm	UNIDADE	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00
130	ENGATE FLEXÍVEL PVC 50 cm	UNIDADE	10	R\$ 6,70	R\$ 67,00
131	ENGATE FLEXÍVEL PVC 60 cm	UNIDADE	5	R\$ 7,80	R\$ 39,00
132	ENXADA LARGA COM CABO	UNIDADE	5	R\$ 16,80	R\$ 84,00
133	ESCADA DE ALUMÍNIO 5 DEGRAUS	UNIDADE	1	R\$ 240,00	R\$ 240,00
134	ESCADA DE ALUMÍNIO 6 DEGRAUS	UNIDADE	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00
135	ESCOVA DE AÇO	UNIDADE	5	R\$ 5,60	R\$ 28,00
136	ESPATULA DE AÇO CROMADA 10 cm	UNIDADE	10	R\$ 11,20	R\$ 112,00
137	ESTACA DE CONCRETO	UNIDADE	10	R\$ 33,00	R\$ 330,00
138	ESTANTE DE AÇO COM PLATELEIRAS	UNIDADE	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
139	ESTRIBO DE AÇO 4,2 mm 17X17	UNIDADE	80	R\$ 1,50	R\$ 120,00
140	ESTRIBO DE AÇO 4,2 mm 7X17	UNIDADE	80	R\$ 0,92	R\$ 73,60
141	FECHADURA EXTERNA	UNIDADE	10	R\$ 56,00	R\$ 560,00
142	FECHADURA INTERNA	UNIDADE	10	R\$ 42,50	R\$ 425,00
143	FECHADURA P/ PORTÃO DE SOBREPOR	UNIDADE	10	R\$ 67,00	R\$ 670,00
144	FITA CREPE 19 mm X 50 m	UNIDADE	10	R\$ 5,20	R\$ 52,00
145	FITA DEMARCAÇÃO 7 cm X 200 mt AMARELA/PRETA	UNIDADE	10	R\$ 16,80	R\$ 168,00
146	FITA DUPLA FACE 12 mm	METRO	30	R\$ 3,35	R\$ 100,50
147	FITA ISOLANTE 10 mt	UNIDADE	20	R\$ 3,90	R\$ 78,00
148	FITA ISOLANTE 20 mt	UNIDADE	20	R\$ 6,70	R\$ 134,00
149	FITA VEDA ROSCA 12 mm X 10 mt	UNIDADE	10	R\$ 1,70	R\$ 17,00
150	FIXADOR DE TINTA 50 g	UNIDADE	5	R\$ 1,40	R\$ 7,00
151	FORRO DE PVC BRANCO FRISADO 200 X 8 mm - RÉGUA 4 mts	UNIDADE	50	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
152	FORRO DE PVC BRANCO FRISADO 200 X 8 mm - RÉGUA 6 mts	UNIDADE	40	R\$ 45,50	R\$ 1.820,00
153	FORRO DE PVC BRANCO LISO 200 X 8 mm - RÉGUA 6 mts	UNIDADE	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
154	GESSO RÁPIDO PADRÃO 40 kg	UNIDADE	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
155	GRAMPO PARA CERCAS DE ARAME FARPADO	QUILO	5	R\$ 24,50	R\$ 122,50
156	HASTE DE ATERRAMENTO 1/2X 1,2 mts	UNIDADE	3	R\$ 20,00	R\$ 60,00
157	IMPERMEABILIZANTE LT	UNIDADE	10	R\$ 16,80	R\$ 168,00
158	IMPERMEABILIZANTE TECPLUS TOP QUARTZOLIT 18 kg	UNIDADE	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00



159	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO COM TOMADA 10a COM PLACA 4 X 2	UNIDADE	15	R\$ 12,30	R\$ 184,50
160	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO COM TOMADA 20a COM PLACA 4 X 2	UNIDADE	20	R\$ 13,30	R\$ 266,00
161	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES COM TOMADA 20a COM PLACA	UNIDADE	20	R\$ 15,60	R\$ 312,00
162	JANELA ALUMÍNIO 1.00 X 0.80	UNIDADE	5	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
163	JANELA ALUMÍNIO 1.00 X 1.00	UNIDADE	10	R\$ 225,00	R\$ 2.250,00
164	JOELHO COTOVELO 90° LR SOLDÁVEL COM ROSCA 20 mm X 1/2	UNIDADE	20	R\$ 2,00	R\$ 40,00
165	JOELHO COTOVELO 90° LR SOLDÁVEL COM ROSCA 25 mm X 1/2	UNIDADE	20	R\$ 2,25	R\$ 45,00
166	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 45° 100 mm	UNIDADE	20	R\$ 12,25	R\$ 245,00
167	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 45° 150 mm	UNIDADE	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
168	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 45° 200 mm	UNIDADE	5	R\$ 180,00	R\$ 900,00
169	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 45° 40 mm	UNIDADE	10	R\$ 2,60	R\$ 26,00
170	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 45° 75 mm	UNIDADE	10	R\$ 12,25	R\$ 122,50
171	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 90° 100 mm	UNIDADE	20	R\$ 6,70	R\$ 134,00
172	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 90° 150 mm	UNIDADE	3	R\$ 44,50	R\$ 133,50
173	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 90° 200 mm	UNIDADE	5	R\$ 160,00	R\$ 800,00
174	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 90° 40 mm	UNIDADE	10	R\$ 1,40	R\$ 14,00
175	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 90° 75 mm	UNIDADE	10	R\$ 6,70	R\$ 67,00
176	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 45° 20 mm	UNIDADE	10	R\$ 1,10	R\$ 11,00
177	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 45° 25 mm	UNIDADE	20	R\$ 2,00	R\$ 40,00
178	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 45° 32 mm	UNIDADE	20	R\$ 3,35	R\$ 67,00
179	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 45° 50 mm	UNIDADE	10	R\$ 9,90	R\$ 99,00
180	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 90° 20 mm	UNIDADE	20	R\$ 0,56	R\$ 11,20
181	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 90° 25 mm	UNIDADE	20	R\$ 0,70	R\$ 14,00
182	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 90° 32 mm	UNIDADE	10	R\$ 2,25	R\$ 22,50
183	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 90° 50 mm	UNIDADE	5	R\$ 6,00	R\$ 30,00
184	JOELHO COTOVELO PVC SOLDÁVEL 90° 60 mm	UNIDADE	5	R\$ 28,00	R\$ 140,00
185	KIT DE BANHEIRO SIMPLES	UNIDADE	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
186	KIT REPARO DE REGISTRO PRESSÃO CHUVEIRO	UNIDADE	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
187	KIT REPARO UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
188	LAJE PREMOLDADA	M ²	25	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00
189	LÂMPADA LED BULBO	UNIDADE	50	R\$ 105,00	R\$ 5.250,00
190	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA	UNIDADE	5	R\$ 208,50	R\$ 1.042,50
191	LAVATÓRIO DE LOUÇA SUSPENSO BRANCO	UNIDADE	5	R\$ 112,00	R\$ 560,00
192	LINHA DE MADEIRA 5 X 10 CM	METRO	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
193	LINHA DE MADEIRA 5 X 15 CM	METRO	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
194	LINHA DE MADEIRA 5 X 20 CM	METRO	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
195	LINHA DE PEDREIRO LIZA 50MT	UNIDADE	2	R\$ 5,60	R\$ 11,20
196	LIXA DE FERRO 100 A 220	UNIDADE	30	R\$ 2,80	R\$ 84,00
197	LIXADEIRA 7POL. 1400W	UNIDADE	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
198	LIXEIRA CESTO BALDE GRANDE LIXÃO 60 LITROS COM TAMPA	UNIDADE	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
199	LUVA DE COURO CURTA (12 cm RASPA)	PAR	5	R\$ 13,00	R\$ 65,00
200	LUVA DE COURO LONGA (14 cm RASPA)	PAR	5	R\$ 16,80	R\$ 84,00
201	LUVA DE PVC FORRADA 45 cm	PAR	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
202	LUVA SOLDÁVEL 20 mm	UNIDADE	20	R\$ 0,60	R\$ 12,00
203	LUVA SOLDÁVEL 25 mm	UNIDADE	15	R\$ 0,70	R\$ 10,50
204	LUVA SOLDÁVEL 32 mm	UNIDADE	15	R\$ 2,60	R\$ 39,00
205	LUVA SOLDÁVEL 50 mm	UNIDADE	5	R\$ 5,60	R\$ 28,00
206	MALHA POP 15 X 15 TELA 3 X 2 FERRO 3.4 mm	UNIDADE	5	R\$ 89,00	R\$ 445,00
207	MALHA POP 20 X 20 TELA 3 X 2 FERRO 3.4 mm	UNIDADE	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00
208	MANGUEIRA DE JARDIM SILICONE 20 m	UNIDADE	3	R\$ 45,00	R\$ 135,00
209	MANGUEIRA DE JARDIM TRANÇADA 20 m	UNIDADE	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
210	MANTA DE FIBRA DE VIDRO	QUILO	1	R\$ 12,50	R\$ 12,50
211	MARRETA COM CABO 1kg	UNIDADE	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
212	MARRETA COM CABO 5kg	UNIDADE	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
213	MARTELETE ROMPEDOR 16 kg	UNIDADE	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
214	MARTELO CABO DE FIBRA 29 mm	UNIDADE	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00



215	MASCARA DE SOLDA COMUM	UNIDADE	1	R\$ 28,00	R\$ 28,00
216	MASSA CORRIDA ACRILICA 18 lts	UNIDADE	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
217	MASSA CORRIDA PVA 25 kg	UNIDADE	10	R\$ 44,50	R\$ 445,00
218	NÍVEL PROFISSIONAL DE ALUMÍNIO DE 300 mm	UNIDADE	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
219	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UNIDADE	5	R\$ 6,70	R\$ 33,50
220	PÁ DE BICO C/ CABO	UNIDADE	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
221	PÁ QUADRADA C/ CABO	UNIDADE	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
222	PARAF. MITTOFIX 4.0 X 40	UNIDADE	10	R\$ 1,80	R\$ 18,00
223	PARAF. MITTOFIX 5.0 X 40	UNIDADE	15	R\$ 0,20	R\$ 3,00
224	PARAFUSO 10 COM BUCHA	UNIDADE	30	R\$ 0,50	R\$ 15,00
225	PARAFUSO AUTO BROCANTE 1/4 X 3/4 SEXTAVADO	UNIDADE	30	R\$ 0,15	R\$ 4,50
226	PARAFUSO AUTO BROCANTE 4,2 X 13 PHILLIPS	UNIDADE	30	R\$ 0,45	R\$ 13,50
227	PARAFUSO LATONADO PARA VASO SANITÁRIO COM BUCHA 10 mm	UNIDADE	20	R\$ 1,90	R\$ 38,00
228	PARAFUSO LATONADO PARA VASO SANITÁRIO COM BUCHA 12 mm	UNIDADE	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
229	PARAFUSO PHILLIPS 4.5 / 40 mm	UNIDADE	10	R\$ 0,19	R\$ 1,90
230	PARAFUSO SEXT ROSCA SUB 1/4 X 60 mm	UNIDADE	30	R\$ 0,83	R\$ 24,90
231	PARAFUSO SEXT ROSCA SUB 5/16 X 60 mm	UNIDADE	20	R\$ 1,20	R\$ 24,00
232	PASTILHA PURIFICADORA 10.000 LITROS ÁGUA POTÁVEL CLORIN C/ 25	UNIDADE	5	R\$ 59,90	R\$ 299,50
233	PEDRA BRITADA	M ³	40	R\$ 162,00	R\$ 6.480,00
234	PEDRA RACHÃO	M ³	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
235	PENEIRA AREIA	UNIDADE	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
236	PERFIL U 2" X 2 mm BARRA	UNIDADE	2	R\$ 116,00	R\$ 232,00
237	PERFIL U 3" X 2 mm BARRA	UNIDADE	2	R\$ 184,00	R\$ 368,00
238	PERFIL U 4" X 2 mm BARRA	UNIDADE	2	R\$ 211,00	R\$ 422,00
239	PIA COZINHA 100 X 50 cm	UNIDADE	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
240	PIA COZINHA 120 X 55 cm	UNIDADE	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
241	PICARETE COM CABO	UNIDADE	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
242	PILAR 7 X 17 cm 6 mts	UNIDADE	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
243	PINO FEMEA 2P+T 10A	UNIDADE	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
244	PINO MACHO 2P+T 10A	UNIDADE	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
245	PISO CERAMICA 30 X 60 PEI 4 TIPO A	M ²	50	R\$ 36,70	R\$ 1.835,00
246	PISO CERAMICA 45 X 45 PEI 4 TIPO A	M ²	50	R\$ 33,35	R\$ 1.667,50
247	PISO CERÂMICO ANTIDERRAPANTE 57 X 57 cm	M ²	30	R\$ 36,70	R\$ 1.101,00
248	PNEU P/CARRINHO DE MÃO COMPLETO RODA/ PNEU/ CAMARA	UNIDADE	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
249	PNEU RECICLADO 3.25X8/19MM3/4	UNIDADE	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
250	PNEU RECICLADO 3.25X8/27MM1	M ²	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
251	PÓ DE PEDRA BRITADA	M ³	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
252	PORTA MIOLO SEMI OCO 60 X 210 X 3,5 Cm	UNIDADE	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
253	PORTA MIOLO SEMI OCO 70 X 210 X 3,5 Cm	UNIDADE	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
254	PORTA MIOLO SEMI OCO 80 X 210 X 3,5 Cm	UNIDADE	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
255	PORTA MIOLO SEMI OCO 90 X 210 X 3,5 Cm	UNIDADE	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
256	PREGO 19 X 36 COM CABEÇA 1kg	UNIDADE	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
257	PREGO 12 X 12 SEM CABEÇA 1kg	UNIDADE	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
258	PREGO 17 X 21 COM CABEÇA 1kg	UNIDADE	5	R\$ 24,50	R\$ 122,50
259	PREGO 17 X 27 COM CABEÇA 1kg	UNIDADE	10	R\$ 24,50	R\$ 245,00
260	PREGO 18 X 24 COM CABEÇA 1kg	UNIDADE	10	R\$ 24,50	R\$ 245,00
261	PREGO 18 X 30 COM CABEÇA 1kg	UNIDADE	5	R\$ 24,50	R\$ 122,50
262	PREGO COM CABEÇA 8 X 8 1kg	UNIDADE	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
263	PREGO TELHEIRO 18 X 27 500g	UNIDADE	5	R\$ 16,80	R\$ 84,00
264	PREGO TELHEIRO 18 X 30 500g	UNIDADE	5	R\$ 16,80	R\$ 84,00
265	RASTELO 12 DENTES COM CABO	UNIDADE	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
266	RASTELO 12 DENTES SEM CABO	UNIDADE	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
267	RASTELO 14 DENTES COM CABO	UNIDADE	5	R\$ 33,35	R\$ 166,75
268	RASTELO 14 DENTES SEM CABO	UNIDADE	5	R\$ 28,00	R\$ 140,00
269	REBITE POP ALUMÍNIO 306	UNIDADE	20	R\$ 0,15	R\$ 3,00
270	REBITE POP ALUMÍNIO 308	UNIDADE	20	R\$ 0,15	R\$ 3,00
271	REBITE POP ALUMÍNIO 310	UNIDADE	100	R\$ 0,15	R\$ 15,00



272	REBITE POP ALUMÍNIO 412	UNIDADE	20	R\$ 0,18	R\$ 3,60
273	REBITE POP ALUMÍNIO 416	UNIDADE	5	R\$ 0,20	R\$ 1,00
274	REGISTRO ESFERA METAL 2 POLEGADAS	UNIDADE	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00
275	REGISTRO ESFERA METAL 3 POLEGADAS	UNIDADE	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00
276	REGISTRO ESFERA METAL 4 POLEGADAS	UNIDADE	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
277	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 20 mm	UNIDADE	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
278	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 25 mm	UNIDADE	5	R\$ 8,90	R\$ 44,50
279	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 32 mm	UNIDADE	3	R\$ 15,00	R\$ 45,00
280	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 40 mm	UNIDADE	2	R\$ 24,50	R\$ 49,00
281	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 50 mm	UNIDADE	2	R\$ 26,50	R\$ 53,00
282	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 60 mm	UNIDADE	2	R\$ 56,00	R\$ 112,00
283	REGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO 2 mts	UNIDADE	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
284	REJUNTE FLEXÍVEL	QUILO	20	R\$ 5,60	R\$ 112,00
285	RODAFORRO PVC BARRA COM 6 mts	UNIDADE	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
286	ROLO DE PINTURA 100% LÃ DE CARNEIRO PADRÃO COM CABO 23 cm	UNIDADE	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
287	ROLO DE PINTURA LÃ SINTÉTICA ANTI RESPINGO COM CABO 23 cm	UNIDADE	10	R\$ 16,70	R\$ 167,00
288	SIFÃO DUPLO SANFONADO	UNIDADE	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
289	SIFÃO SIMPLES SANFONADO	UNIDADE	10	R\$ 7,80	R\$ 78,00
290	SOLEIRA MARMORE 60 cm	UNIDADE	8	R\$ 54,00	R\$ 432,00
291	TÁBUA PINUS 30 X 300 cm	UNIDADE	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
292	TALHADEIRA 5/8 X 12POL.	UNIDADE	3	R\$ 15,00	R\$ 45,00
293	TÊ 90° BRANCO ROSCAVEL PVC 20 mm	UNIDADE	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00
294	TÊ 90° BRANCO ROSCAVEL PVC 25 mm	UNIDADE	10	R\$ 6,70	R\$ 67,00
295	TÊ 90° ESGOTO PVC 100 mm	UNIDADE	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
296	TÊ 90° ESGOTO PVC 150 mm	UNIDADE	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
297	TÊ 90° ESGOTO PVC 200 mm	UNIDADE	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
298	TÊ 90° ESGOTO PVC 40 mm	UNIDADE	5	R\$ 3,35	R\$ 16,75
299	TÊ 90° ESGOTO PVC 75 mm	UNIDADE	5	R\$ 16,80	R\$ 84,00
300	TÊ 90° SOLDÁVEL COM ROSCA CENTRAL PVC 20 mm	UNIDADE	10	R\$ 3,95	R\$ 39,50
301	TÊ 90° SOLDÁVEL COM ROSCA CENTRAL PVC 25 mm	UNIDADE	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00
302	TÊ 90° SOLDÁVEL PVC 20 mm	UNIDADE	10	R\$ 0,90	R\$ 9,00
303	TÊ 90° SOLDÁVEL PVC 25 mm	UNIDADE	10	R\$ 0,95	R\$ 9,50
304	TÊ 90° SOLDÁVEL PVC 32 mm	UNIDADE	10	R\$ 4,45	R\$ 44,50
305	TÊ 90° SOLDÁVEL PVC 40 mm	UNIDADE	10	R\$ 12,25	R\$ 122,50
306	TÊ 90° SOLDÁVEL PVC 50 mm	UNIDADE	5	R\$ 12,25	R\$ 61,25
307	TÊ 90° SOLDÁVEL PVC 60 mm	UNIDADE	5	R\$ 33,35	R\$ 166,75
308	TELA POLIESTER IMPERMEABILIZAÇÃO	METRO	15	R\$ 12,00	R\$ 180,00
309	TELHA CANAL	UNIDADE	1000	R\$ 0,44	R\$ 440,00
310	TELHA FIBROCIMENTO 244 X 140 cm X 5 mm	UNIDADE	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
311	TELHA FIBROCIMENTO 244 X 50 cm X 4 mm	UNIDADE	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
312	TELHA METÁLICA 600 X 110 cm	UNIDADE	5	R\$ 360,00	R\$ 1.800,00
313	TESOURA PODA PROFISSIONAL JARDINAGEM	UNIDADE	2	R\$ 53,00	R\$ 106,00
314	THINER 1L	UNIDADE	10	R\$ 17,80	R\$ 178,00
315	THINER MARCA ANJO 5 lts	UNIDADE	20	R\$ 109,00	R\$ 2.180,00
316	THINER MARCA ANJO 900 ml	UNIDADE	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
317	TIJOLO BLOCO 6 FUIROS	UNIDADE	10000	R\$ 0,80	R\$ 8.000,00
318	TIJOLO BLOCO 8 FUIROS	UNIDADE	15000	R\$ 0,80	R\$ 12.000,00
319	TIJOLO MACIÇO	UNIDADE	100	R\$ 2,26	R\$ 226,00
320	TINTA DE PISO 15 lt	UNIDADE	15	R\$ 230,00	R\$ 3.450,00
321	TINTA DE PISO 900ML	UNIDADE	20	R\$ 22,25	R\$ 445,00
322	TINTA DE PISO COM 18 LT	UNIDADE	20	R\$ 260,00	R\$ 5.200,00
323	TINTA ESMALTE EXTRA RÁPIDA 3,6 ml	UNIDADE	20	R\$ 78,00	R\$ 1.560,00
324	TINTA ESMALTE EXTRA RÁPIDA 900 ml	UNIDADE	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
325	TINTA LATEX ACRIL. 18 lt EXTERNA REDIMENTO 450A 500 ² mt	UNIDADE	30	R\$ 168,00	R\$ 5.040,00
326	TINTA LATEX ACRIL. INT.REDIMENTO 250 A 300 ² mt	UNIDADE	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
327	TINTA PISO (GALÃO) 3.6 ml	UNIDADE	10	R\$ 57,00	R\$ 570,00
328	TORNEIRA BOIA 1/2 P/ CAIXA D'ÁGUA	UNIDADE	5	R\$ 11,20	R\$ 56,00
329	TORNEIRA BOIA 3/4 P/ CAIXA D'ÁGUA	UNIDADE	5	R\$ 11,20	R\$ 56,00



330	TORNEIRA DE FILTRO ALAVANCA SUPERIOR	UNIDADE	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
331	TORNEIRA DE JARDIM PLÁSTICA PRETA 1/2	UNIDADE	10	R\$ 3,90	R\$ 39,00
332	TORNEIRA DE JARDIM PLÁSTICA PRETA 3/4	UNIDADE	10	R\$ 3,90	R\$ 39,00
333	TORNEIRA DE TANQUE / JARDIM LUXO 1/4	UNIDADE	5	R\$ 78,00	R\$ 390,00
334	TORNEIRA INOX PARA PIA TIPO 1162	UNIDADE	5	R\$ 78,00	R\$ 390,00
335	TORNEIRA PLASTICA 15CM PARA PIA COM CHUVEIRO	UNIDADE	10	R\$ 7,80	R\$ 78,00
336	TRELIÇA FERRO AÇO NERVURADO 6 m	UNIDADE	20	R\$ 53,00	R\$ 1.060,00
337	TRENA EM AÇO DE 5 MT	UNIDADE	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
338	TRENA EM FIBRA ABERTA 50 MT	UNIDADE	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
339	TRINCHA DE 1.1/2	UNIDADE	10	R\$ 3,90	R\$ 39,00
340	TRINCHA DE 2"	UNIDADE	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
341	TRINCHA DE 4"	UNIDADE	10	R\$ 11,20	R\$ 112,00
342	TUBO ELETRODUTO 3/4	UNIDADE	5	R\$ 14,50	R\$ 72,50
343	TUBO METALON GALV. 20 X 20 COM 6 m	UNIDADE	10	R\$ 52,45	R\$ 524,50
344	TUBO METALON GALV. 30 X 30 COM 6 m	UNIDADE	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00
345	VALVULA LAVATORIO (PLASTICO E INOX)	UNIDADE	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
346	VALVULA PARA MICTORIO	UNIDADE	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
347	VEDA CALHA 280g	UNIDADE	5	R\$ 18,50	R\$ 92,50
348	VEDANEL DE CERA P/ BACIA	UNIDADE	10	R\$ 7,80	R\$ 78,00
349	VERGALHÃO AÇO NERVURADO 10 mm 12 m	UNIDADE	50	R\$ 71,00	R\$ 3.550,00
350	VERGALHÃO AÇO NERVURADO 12,5 mm 12 m	UNIDADE	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
351	VERGALHÃO AÇO NERVURADO 5 mm 12 m	UNIDADE	15	R\$ 27,00	R\$ 405,00
352	VERGALHÃO AÇO NERVURADO 6,3 mm 12 m	UNIDADE	15	R\$ 37,00	R\$ 555,00
353	VERGALHÃO AÇO NERVURADO 8 mm 12 m	UNIDADE	20	R\$ 48,00	R\$ 960,00
354	ZARCÃO COM 3,6 ml	UNIDADE	10	R\$ 86,00	R\$ 860,00
VALOR GLOBAL					R\$ 232.257,10

Valor global para os referidos itens corresponde ao valor de **R\$ 232.257,10** (duzentos e trinta e dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e dez centavos) referente aos **354** (trezentos cinquenta e quatro) itens.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1 A aquisição objetivada pelo presente processo licitatório visa o atendimento a demanda de reparos ou consertos em geral, incluindo a parte elétrica, manutenção da estrutura dos prédios, hidráulica, vidros e pintura, voltada à manutenção dos prédios públicos que fazem parte da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Tabira, garantindo a regularidade das atividades administrativas desempenhadas pelos referidos órgãos

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é aquisição de bens, com fulcro no **§ 3º, Artigo 1º, do Decreto 10.024, de 20 de setembro 2019**, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado, conforme segue:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

[...] omissis.

§ 3º **Para a aquisição de bens** e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 O prazo de entrega do(s) produto (s) é de **05 (cinco) dias úteis**, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Tabira, o local de entrega será na Sede da Prefeitura Municipal de Tabira, localizada na Rua Albertina Xavier Pires, nº 239, Centro, CEP: 56.780-000.



4.2 A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, providenciando, também o produto que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento, por outro de igual ou superior qualidade, sob pena dos sanções cabíveis.

4.3 No recebimento a aceitação dos produtos serão observadas as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.

4.4 Os produtos deverão estar dentro do prazo de validade em 75% do início de sua fabricação, ou seja, um produto que tenha validade de 12 (doze) meses estabelecido pelo seu fabricante, deverá chegar ao município com no mínimo 09 (nove) meses de validade restante para o seu vencimento.

4.4.1 O produto que não atenda a exigência do item anterior poderá ser recusado a sua aceitação no ato da entrega sendo notificada a empresa a encaminhar um produto dentro das condições previstas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.5 Exigir-se-á marca de todos os produtos cotados. A licitante que não cumprir com esta exigência será desclassificada nos itens faltantes.

4.6 O(s) produto (s) poderá (ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.8 O(s) produto (s) serão recebidos provisoriamente por servidor(a) designado(a) pela SECRETARIA SOLICITANTE, após conferência da Nota fiscal com a proposta de preços e Termo de Referência, Anexo I, e conseqüentemente realizando a aceitação.

4.5. O(s) produto (s) poderão ser rejeitados quando em desacordo com o exigido neste Edital e seus anexos.

4.6. Ainda que seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da contratada pela validade do objeto.

4.7. A contratada deverá fazer a entrega do (s) produto (s) no endereço indicado na Autorização de Fornecimento/expedição da Ordem de Compras, de segunda a sexta feira no horário de funcionamento normal do órgão.

4.8. O(s) produto (s) deverá ser entregue adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.9. Quando for o caso, os volumes contendo o (s) produto (s) deverão estar ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



- 6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 6.1.2 Os produtos/bens deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO, conforme o caso;
- 6.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7 DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 DO PAGAMENTO.

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



- 10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- 10.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação
- 10.14 Financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- $$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$
- TX = Percentual da taxa anual = 6%

11 DO REAJUSTE.

- 11.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 11.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada ou contratante, os preços contratados poderão sofrer reajuste de acordo com os ajustes decorrentes de altas em itens que variam muito de mercado tais como: papel, lápis, clips dentre outros.
- 11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



11.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 49, do Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, o licitante/adjudicatário que

13.1.1 não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

13.1.2 não entregar a documentação exigida no edital;

13.1.3 apresentar documentação falsa;

13.1.4 causar o atraso na execução do objeto;

13.1.5 não manter a proposta;

13.1.6 falhar na execução do contrato;

13.1.7 fraudar a execução do contrato;

13.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

13.1.9 declarar informações falsas; e

13.1.10 cometer fraude fiscal.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1 **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

13.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTOS, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



13.3 As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgãos Oficiais de Imprensa do Município.

14 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Decorrente da Lei que dispõe sobre o Orçamento Público Municipal para o exercício financeiro de 2024, em:

Órgão: 50.000 Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 50.100 Secretaria de Assistência Social e Cidadania

Ação: 08.122.2000.2.052-Gestão Administrativa da Sec. de Assistência Social e Cidadania – SASC

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

Órgão: 50.000 Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 50.100 Secretaria de Assistência Social e Cidadania

Ação: 08.243.2001.2.193 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

Órgão: 50.000 Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 50.100 Secretaria de Assistência Social e Cidadania

Ação: 08.243.5002.2.175 - Manutenção das Atividades da Casa da Mulher Vítima de Violência



Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

Órgão: 50.000 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 50.100 Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Ação: 08.244.5004.2.104 - Manutenção das Atividades do Programa Casa da Providência
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

Órgão: 50.000 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 50.200 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Ação: 08.243.5000.2.087 - Manutenção das Atividades do Programa CRAS
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Órgão: 50.000 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 50.200 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Ação: 08.243.5000.2.201 - Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Órgão: 50.000 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 50.200 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Ação: 08.243.5002.2.135 - Manutenção das Atividades do Programa CREAS
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Órgão: 50.000 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 50.200 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Ação: 08.244.5001.2.055 -Manutenção das Atividades do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Órgão: 50.000 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 50.200 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Ação: 08.244.5001.2.186 - Manutenção do Programa CRAS/PAIF Estadual
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Órgão: 50.000 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 50.200 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Ação: 08.244.5003.2.158 - Manutenção do Programa IGD - BOLSA FAMÍLIA
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

15. CONDIÇÕES GERAIS.

15.1. Os materiais adquiridos objeto desta licitação deverá ser fornecidos; nos termos do Art. 73, inc. II, alíneas A e B, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações, salvo os casos elencados no Art. 74 do mesmo diploma legal.

15.2. Prazo De Fornecimento: Durante A Vigência Do Contrato;

15.3. Prazo de Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias consecutivos.

15.4. A responsabilidade pelas cotações de preços / pesquisas de preços são das secretarias demandante.

Tabira-PE, 22 de abril de 2024

Maria de Lourdes leite de Souza
Secretária Municipal de Assistência Social